ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº. 007/2003 Data: 25 / 06 / 2003

toria: Vereadora Neide Lourdes Piran

pediente: Projeto de emenda a Lei Orgânica nº007/2003

enta: Altera a redação do art.119 da Lei Orgânica do Municipio de Erechim

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 02 / 07 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 25 / 06 / 2003

Protocolo: 25 / 06 / 2003

Leitura em Plenário: 30 / 06 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 02/07/2003
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/03

Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Anacleto Zanella

Câmara Municipal de Erechim
ELIO FRANCISCO SPARHOL
VEREADOR

Plínio - Plínio

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 02

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo subscrita, devidamente amparada na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Erechim, sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Camara Municipal de Erechim
ELIO FRANCISCO SPANHOL
VEREADOR

Ernani

Plínio

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/03

Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 1º - O art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, terá como fundamentos a justiça social, a democracia, o respeito aos direitos humanos,ao meio ambiente e aos valores culturais, preparando o educando para o trabalho e para o seu pleno desenvolvimento como pessoa, tornando-o consciente para o exercício da cidadania, na compreensão histórica do nosso destino como Povo e Nação.

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Anacleto Zanella

Câmara Municipal de Erechim
ELIO FRANCISCO STAHLHOL
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls.

03 - JUSTIFICATIVA

A redação do presente artigo foi alterada em termos de concordância escrita, sem, no entanto, tirar o sentido filosófico do mesmo.

A redação correta permite uma interpretação segura do significado embutido na lei.

Como se trata de documento público, nunca será demais a exigência de uma mensagem legislativa clara do ponto de vista técnico e consistente quanto aos benefícios que trará à coletividade.

Erechim, sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
ELIO FRANCISCO SPAKHOK
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 007/2003

Autor: Vereadora Neide Lourdes Piran

Expediente: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 007/2003

Ementa: Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2003

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
25/06/2003
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
EDSON DE GERONI
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo firmatária solicita o arquivamento das propostas de emenda á Lei Orgânica nº. 007/2003 e 008/2003, por serem idênticas as propostas de emenda à Lei Orgânica nº. 002/2003 e 003/2003, que se encontram em apreciação pelo Poder Legislativo.

Sem mais subscrevemos, o presente.

Salas das Sessões, 1º de Julho de 2003.

Vereadora NEIDE LOURDES PIRAN
Bancada do PT